

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsa de Investigação para Doutoramento

O ICT – Instituto de Ciências da Terra, UIDP/04683/2020, através da sua instituição promotora Universidade de Évora (UE) abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação, adiante designada por Bolsa de Investigação para Doutoramento, ou somente de “Bolsa”, nas áreas de **Ciências da Terra, da Atmosfera e do Ambiente**, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Instituto de Ciências da Terra, UIDP/04683/2020.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre **22 de novembro de 2022 e as 23h59 (hora de Lisboa) de 22 de fevereiro de 2023**.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para o coordenador do painel de avaliação o Doutor Lourenço da Saúde, titular da Cátedra CEiiA de Ciência e Tecnologia Aeroespacial da Universidade de Évora (lourenco.saude@uevora.pt).

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

No caso de serem submetidas várias candidaturas pelo mesmo candidato, o júri procederá a rejeição do respetivo processo, sendo o candidato excluído.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória conforme legislação aplicável.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

A presente bolsa de investigação para doutoramento destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Pólo de Évora do Instituto de Ciências da Terra, a qual será a instituição de acolhimento do bolseiro, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor do bolseiro selecionado

devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do Instituto de Ciências da Terra, e devem ser desenvolvidas no âmbito de um Programa de Doutoramento da Universidade de Évora, preferencialmente, do Programa de Doutoramento em Ciências da Terra e do Espaço da Universidade de Évora.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração da bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A Bolsa de Investigação para Doutoramento destina-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento em Ciências da Terra e do Espaço da Universidade de Évora e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Pólo de Évora do Instituto de Ciências da Terra.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de admissibilidade do candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais e cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para doutoramento é ainda necessário que o candidato cumpra uma das seguintes condições:

- Possuir diploma com formação, em áreas de Ciências da Terra, da Atmosfera ou do Ambiente ou em áreas consideradas afins, em um dos seguintes graus:
 - licenciado obtido no regime pré-Bolonha;
 - mestre obtido no regime pré-Bolonha;
 - mestre no regime Bolonha.
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, caso o plano de trabalhos proposto para a bolsa inclua um período em

instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.

- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de Doutor

4.2 Requisitos de admissibilidade da candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluirá o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obterá o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação com identificação do plano de trabalhos a que se candidata (ver ponto 5).
- Cartas de Recomendação (duas).
- Candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de grau académico atribuído por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de grau académico e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre até ao final do prazo de candidatura.

Caso o candidato, no momento da submissão da candidatura, ainda não disponha da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra do candidato em como concluirá as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura.

A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

- No caso de o candidato possuir licenciatura e mestrado pré-Bolonha, para efeitos de classificação académica de acesso ao presente concurso, será calculada a média aritmética das classificações obtidas na referidas formações;
- No caso de o candidato possuir mestrado pré-Bolonha cuja avaliação tenha sido de forma qualitativa, para efeitos de classificação académica de acesso ao presente concurso, será atribuída a classificação da licenciatura pré-Bolonha;
- No caso de o candidato possuir apenas licenciatura pré-Bolonha, para efeitos de classificação académica de acesso ao presente concurso, será considerada a respetiva nota final.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DA BOLSA

Esta seção apresenta 16 planos de trabalho, devendo cada candidato optar apenas por um deles na sua candidatura.

Estes planos de trabalho da bolsa são enquadrados no plano de atividades e estratégia da Unidade de I&D.

Os planos são os seguintes:

- Plano de Trabalho 1: Efeitos das alterações climáticas no estado químico e ecológico de massas de água, na qualidade do ar ou no risco de incêndio, de intensificação de seca ou da desertificação;
- Plano de Trabalho 2: Impactos do exposoma atmosférico na Saúde Respiratória Humana: efeito das alterações climáticas e do uso do solo;
- Plano de Trabalho 3: Avaliação de produtos de satélite para caracterização de componentes do Sistema Terra: abordagem multi-sensor com vista à consolidação de séries de parâmetros tridimensionais relevantes para o clima.
- Plano de Trabalho 4: Desenvolvimento de um novo índice de severidade de seca baseado em deteção remota;
- Plano de Trabalho 5: Sistemas fotovoltaicos flutuantes: modelação e simulação;
- Plano de Trabalho 6: Modelação numérica da interação geoquímica de H₂/CO₂ - rocha - salmoura em reservatórios geológicos;
- Plano de Trabalho 7: Projeto e otimização de estruturas de escoamento interno em recetores solares térmicos;
- Plano de Trabalho 8: Análise de correlação entre a avaliação geoquímica do potencial metalogénico

e a utilização de métodos geofísicos e de mapeamento temático por aerofotogrametria: Construção de modelos holísticos em ambiente SIG, com recurso a técnicas de geoestatística;

- Plano de Trabalho 9: Contaminação espacial e temporal da área do estuário do Tejo: Avaliação do risco da dragagem dos sedimentos na qualidade da água;
- Plano de Trabalho 10: Desenvolvimento de modelos cartográficos de fertilidade do solo de base geológica, como base de novos modelos de aptidão florestal e agrícola;
- Plano de Trabalho 11: Tecnologias de remediação de sistemas aquáticos contaminados por atividades mineiras.: Avaliação da possibilidade de aproveitamento de metais com elevado valor económico;
- Plano de Trabalho 12: Melhoria da compreensão de sistemas sismo vulcânicos ativos a partir da interpretação combinada de dados sísmicos e geodésicos, de registo local e deteção remota;
- Plano de Trabalho 13: Processos orogénicos no contexto da evolução geodinâmica de Portugal;
- Plano de Trabalho 14: Sensores e imagens de drones autónomos para monitorização combinada do meio ambiente: projeto, modelação, simulação Matlab, projeto de hardware e software, teste e avaliação;
- Plano de Trabalho 15: Deteção de estruturas arqueológicas recorrendo a técnicas remotas de observação da Terra;
- Plano de Trabalho 16: Sismicidade e tomografia sísmica.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

Abaixo elencam-se os critérios relativos à avaliação de cada uma das candidaturas a submeter ao abrigo do presente Aviso:

- Critério A – Avaliação curricular, com o peso de 70%;
 - Subcritério A1 - Formação Académica, com o peso de 25% em que A1 assume os valores abaixo referidos, tendo por base a classificação com que o candidato terminou o grau académico previsto em “4.1 Requisitos de admissibilidade do candidato”:
 - 1 para classificação final superior a 16 valores;
 - 0,8 para classificação final superior final entre 14 e 16 valores;
 - 0,4 para classificação final superior final inferior entre 12 e 14;
 - 0,2 para classificação final superior final inferior entre 10 e 12.
 - Subcritério A2 - Participação em projetos e atividades de investigação e experiências relevantes, com peso de 20% em que A2 assume os seguintes valores:
 - 1 para o candidato que tenha desenvolvido atividades no último ano civil;
 - 0 para o candidato que nunca desenvolveu atividades.
 - Subcritério A3 - Produção científica e sua relevância, com peso de 20% em que A3 assume os

seguintes valores:

- 1 para o candidato que publicou pelo menos 3 (três) artigos em revistas científicas ou participou em livro no domínio das Ciências da Terra, da Atmosfera ou do Ambiente ou em áreas consideradas afins;
- 0,5 para o candidato que publicou 1 (um) artigo em revistas científicas ou participou em livro no domínio das Ciências da Terra, da Atmosfera ou do Ambiente ou em áreas consideradas afins.
- 0 para o candidato que nunca publicou qualquer artigo em revistas científicas ou participou em livro no domínio das Ciências da Terra, da Atmosfera ou do Ambiente ou em áreas consideradas afins.
- Subcritério A4 - Formação e experiência profissional com relevância para o plano de trabalho, com peso de 15% em que A4 assume os seguintes valores:
 - 1 para o candidato que à data da submissão da candidatura esteja a realizar atividade profissional nos Ciências da Terra, da Atmosfera ou do Ambiente ou em áreas consideradas afins;
 - 0 para o candidato sem experiência profissional.
- Subcritério A5 - Carta de motivação para desenvolvimento do plano de trabalho e cartas de recomendação, com peso de 10% em que A5 assume os seguintes valores:
 - 1 para carta de motivação que descreva de forma clara e adequadamente estruturada o plano de atividades a realizar e apresente cartas de recomendação produzidas por pelo menos um doutor nacional ou estrangeiro especialista nos domínios da Ciências da Terra, da Atmosfera ou do Ambiente ou em áreas consideradas afins.
 - 0,5 para a carta de motivação e cartas de recomendação que não se enquadrem no ponto anterior.
- Subcritério A6 - Adequação do perfil do candidato para o desenvolvimento do plano de trabalho, com peso de 10% em que o valor A6 é o seguinte:
 - 1 para o candidato que seja avaliado com total adequabilidade para realizar o trabalho por si proposto;
 - 0,5 para o candidato relativamente ao qual existam dúvidas sobre a respetiva capacidade em realizar o trabalho proposto;
 - 0 para o candidato relativamente ao qual se admita que não apresenta capacidades para realizar o trabalho proposto.
- A classificação no critério A é traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Critério A} = (0,25 \times A1) + (0,2 \times A2) + (0,2 \times A3) + (0,15 \times A4) + (0,1 \times A5) + (0,1 \times A6) \text{ pontos}$$

Em que o valor máximo do Critério A é 1.

- a) Apenas os candidatos que obtenham uma classificação igual ou superior a 0,250 pontos no critério A serão admitidos à segunda fase do processo de avaliação que envolverá uma entrevista, cujo objetivo é avaliar a capacidade do candidato para realizar a proposta de trabalho submetida, sendo a entrevista pontuada numa escala de 1 a 5 níveis (Critério B) com as seguintes pontuações para cada caso:

| Nível | Pontuação critério B | Resultado da entrevista |
|-------|----------------------|--|
| 5 | 1 | Candidato foi unanimemente aprovado pelo júri |
| 4 | 0,8 | Candidato apenas não foi aprovado por um membro do júri. |
| 3 | 0,5 | Candidato aprovado pela maioria dos membros do júri |
| 2 | 0,3 | Candidato aprovado somente apenas 2 membros do júri |
| 1 | 0 | Candidato rejeitado pelo júri de forma unânime. |

- b) Critério B – Entrevista, com o peso de 30% em que o valor máximo é 1 e mínimo 0;
- c) A entrevista associada ao Critério B poderá decorrer de forma não presencial, através de plataforma digital, e poderá ser gravada, para avaliação conjunta do júri e com consentimento escrito do candidato.
- d) Para efeitos da decisão sobre a concessão da bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios acima referidos, traduzida pela seguinte fórmula cujo valor máximo é 1:

$$\text{Classificação Final} = (0,7 \times A) + (0,3 \times B)$$

- e) Em caso de empate de classificação final, a ordenação para efeitos de desempate dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B.
- f) Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 0,325 pontos.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras de ensino superior:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras de ensino superior podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (0.1 pontos) no subcritério A1.
- Em qualquer caso, o contrato de bolsa com candidato com diploma emitido por instituição estrangeira só será celebrado mediante a apresentação da prova de reconhecimento do grau académico e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

6.1. Bonificação

Não aplicável.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Doutor Lourenço da Saúde, titular da Cátedra CEiiA de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, Universidade de Évora (Coordenador do painel);
- Doutor Miguel Potes, Universidade de Évora;
- Doutor Rui Oliveira, Universidade de Évora;
- Doutor Jorge Pedro, Universidade de Évora;
- Doutor Paulo Canhoto, Universidade de Évora;
- Doutora Manuela Morais, Universidade de Évora;
- 1º Suplente – Doutor Daniel Bortoli, Universidade de Évora;
- 2º Suplente – Doutora Souhila Chabane, Universidade de Évora.

O Painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso.

Com exceção do Coordenador do Painel, o qual não tem direito de voto, os demais elementos têm igual direito de voto.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, comprometem-se a respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como, o dever de imparcialidade, a declarar a inexistência de conflito de interesses (CDI) e a manter confidencialidade de todo o processo relativo a este Aviso. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas [não aplicáveis neste caso].

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;

- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

O contrato de bolsa de investigação é celebrado diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;

¹A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no presente Aviso;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, que tenha sido celebrado com esta entidade FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso é financiada pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Ao bolseiro é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI), em vigor, da FCT;

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

O bolsheiro beneficia de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, sendo suportado pela FCT.

O bolsheiro que não se encontre abrangido por qualquer regime de proteção social pode assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolsheiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolsheiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolsheiro, nos 60 (sessenta) dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsheiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolsheiros apoiados a

obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.